



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 77, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE HISTÓRIA DO CÂMPUS DE NOVA ANDRADINA, da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo 23452.000929/2018-53, resolve, **ad referendum**:

1. Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de História/CPNA, conforme Anexo Único, com vigência a partir do semestre 2019.1.
2. Revogar a Resolução CC/HIST/CPNA nº 65, de 04 de outubro de 2018, publicada no BSE nº 6.893 de 08/10/2018 e republicada no BSE no BSE nº 6.899 de 17/10/2018.

FÁBIO DA SILVA SOUSA.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio da Silva Sousa, Presidente de Colegiado**, em 07/12/2018, às 14:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0929442** e o código CRC **0154F5C4**.

COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA - LICENCIATURA

Avenida Rosilene Lima Oliveira, nº 64

Fone: (67)3449-2516

CEP 79750-000 - Nova Andradina - MS

Referência: Processo nº 23452.000929/2018-53

SEI nº 0929442





ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO 77/2018 – CC/HIST/CPNA

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º. No âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é entendido como o conjunto de atividades de vinculação entre a formação teórica e o início da vivência profissional, em que o estudante desenvolve um trabalho final que demonstre domínio do objeto de estudo e a capacidade de expressar-se sobre ele, conforme regulamento específico. Parágrafo único. O TCC pode ser desenvolvido sob a forma de monografia, projeto, análise de casos, desempenho, produção artística, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos, protótipos, entre outras, de acordo com a natureza da área e os fins do curso.

Art. 2º. No âmbito do Curso de História do Campus de Nova Andradina, o TCC é um componente curricular obrigatório e consiste em uma atividade acadêmica articulada ao ensino de graduação.

§ 1º. O estudante no desenvolvimento do TCC deve demonstrar domínio teórico e capacidade de expressar-se sobre o objeto de estudo, que serão demonstrados na forma de uma das modalidades previstas neste Regulamento.

§ 2º. Conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, o TCC tem por finalidade proporcionar aos acadêmicos o conhecimento da iniciação na pesquisa científica no campo da História, principalmente porque existe uma relação entre o ser professor pesquisador e o ofício do historiador, tanto no ensino, quanto na pesquisa.

§ 3º. O TCC consiste na elaboração de um trabalho final de graduação, voltado para a conclusão do Curso, sobre um tema escolhido, desenvolvido e problematizado no conjunto das disciplinas cursadas e através dos subsídios apresentados nas aulas e na bibliografia anteriormente utilizada.



§ 4º. No processo de elaboração do TCC o aluno conta com um Professor Orientador, que acompanha, controla e avalia as atividades desenvolvidas.

§ 5º. O resultado final do TCC, após aprovado pelo Professor Orientador, será submetido à apreciação de especialista na área:

I - quando desenvolvido na forma de monografia, o TCC será submetido a uma banca examinadora;

II - quando desenvolvido em modalidade distinta da monografia, o Professor Orientador deverá indicar ou solicitar uma forma diferente da banca examinadora para a apreciação do TCC.

Art. 3º. O componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso, no âmbito do Curso de História/CPNA, tem carga horária de 68 horas, conforme Matriz Curricular constante do Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º. Na Tabela de Semestralização, o TCC compõe o rol de Componente Curricular Não Disciplinar (CCND) indicadas, preferencialmente para o 8º semestre do Curso.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE TCC

Art. 4º. O componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no âmbito do Curso de História/CPNA, será desenvolvido em uma das modalidades:

I - artigo científico de pesquisa de campo; II - artigo científico de revisão bibliográfica;

III - biografia;

IV - documentário; V - estudo de caso;

VI - material didático; VII - memória;

VIII - monografia;

IX - produção pedagógica; X - projeto experimental; XI - relato de experiência; XII - resenha.

Art. 5º. Para todos os efeitos, entende-se por:

Coordenação do Curso de História - Licenciatura

Avenida Rosilene Lima Oliveira, nº 64

Fone: (67) 3449-0516

CEP 79750-000 - Nova Andradina - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



- I - Artigo científico de pesquisa de campo: trabalho escrito, resultante de uma pesquisa de campo ou documental, contendo a fundamentação teórica do tema abordado, a análise dos dados obtidos e as considerações do autor; formatado nos termos das normas da ABNT.
- II - Artigo científico de revisão bibliográfica: trabalho escrito resultante de pesquisa bibliográfica, contendo a revisão crítica da literatura sobre o tema abordado; formatado nos termos das normas da ABNT.
- III - Biografia: trabalho escrito resultante de uma investigação sobre a história de vida de uma determinada pessoa; contendo a descrição dos fatos particulares, as fotos que testemunham os acontecimentos, a trajetória de vida e os dados precisos; incluindo nomes, locais e datas dos principais acontecimentos; em geral, figuras públicas e reconhecidas, como políticos, escritores, cientistas, esportistas, artistas, ou pessoas que deram uma contribuição importante para a sociedade.
- IV - Documentário: trabalho de caráter cinematográfico resultante de uma investigação pautada na exploração de um objeto da realidade, com tratamento e rigor científico, incluindo a problematização, a fundamentação teórica e o tratamento adequado das fontes históricas abordadas; produzido, editado e formatado nos termos das normas técnicas específicas.
- V - Estudo de caso: trabalho escrito resultante de uma análise profunda e exaustiva de um objeto de investigação específico de interesse individual, de maneira a permitir o seu conhecimento amplo e detalhado; planejado e executado a partir de determinada fundamentação teórica; formatado nos termos das normas da ABNT.
- VI - Material didático: trabalho resultante da elaboração ou organização de material didático que auxilie os educadores e estudantes na apropriação de conhecimentos específicos; voltado para as expectativas dos professores das escolas de educação básica, enquanto estratégia metodológica de formação e aprimoramento da prática docente em história; formatado nos termos das normas da ABNT.
- VII - Memória: trabalho escrito resultante da investigação de um objeto específico, apresentado na forma de memórias históricas ou literárias; formatado nos termos das normas da ABNT.

Coordenação do Curso de História - Licenciatura

Avenida Rosilene Lima Oliveira, nº 64

Fone: (67) 3449-0516

CEP 79750-000 - Nova Andradina - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



VIII - Monografia: trabalho escrito resultante de pesquisa de campo, documental ou bibliográfica; contendo a revisão crítica da literatura sobre o tema abordado, o aprofundamento do assunto discutido em seus diferentes enfoques e as considerações do autor; formatado nos termos das normas da ABNT.

IX - Produção pedagógica: trabalho escrito resultante de uma proposta de intervenção pedagógica diretamente relacionada com a prática docente em escola da educação básica; tendo como foco a intencionalidade didática, incluindo uma fundamentação teórica consistente e os respectivos encaminhamentos metodológicos; que garanta a sua aplicabilidade na realidade escolar, como exemplo: sequência didática, manual didático, apostila, guia de estudos, guia didático ou manual de orientações; formatado nos termos das normas da ABNT.

X - Projeto experimental: trabalho resultante da elaboração e execução de um projeto de caráter científico, social ou tecnológico em uma das áreas de atuação profissional do professor/historiador; envolve o planejamento, a criação e a produção de ações ou atividades relevantes, que contribuam para com os meios profissionais e/ou acadêmicos da área de história; desenvolvido em nível profissional, levando em conta a viabilidade técnica e financeira e a relevância social e cultural; formatado nos termos da ABNT.

XI - Relato de experiência: trabalho escrito resultante de uma experiência vivenciada pelo estudante em situação de ensino e aprendizagem, com o propósito de apresentar um relato relevante dos fatos e situações que o envolveram na realização do Estágio Obrigatória em História, em situação de prática docente ou em pesquisa de campo, que contribua para a formação docente; formatado nos termos das normas da ABNT.

XII - Resenha: trabalho escrito resultante da leitura e análise de uma obra relevante para a área de História, na qual são apresentadas a síntese e a crítica do assunto abordado; formatado nos termos da nos termos da ABNT.

§ 1º. É facultado ao estudante, em articulação com o seu Professor Orientador, o direito de escolher a modalidade de TCC que deseja desenvolver.

§ 2º. A opção do estudante será consignada no Projeto de TCC, no qual constará a indicação da modalidade de apresentação do resultado final.

Coordenação do Curso de História - Licenciatura

Avenida Rosilene Lima Oliveira, nº 64

Fone: (67) 3449-0516

CEP 79750-000 - Nova Andradina - MS





CAPÍTULO III

DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Seção I – Das Linhas de Pesquisas

Art. 6º. Em novembro de cada ano letivo os professores orientadores definirão as linhas de pesquisa a serem disponibilizadas aos estudantes no ano letivo seguinte.

§ 1º. O Professor Orientador indicará cinco linhas de pesquisa distintas, às quais os estudantes interessados farão suas escolhas de aderência.

§ 2º. As linhas de pesquisa definidas pelos professores orientadores serão homologadas pelo Colegiado de Curso do Curso de História.

Seção II – Do Professor Orientador de TCC

Art. 7º. Todos os professores efetivos vinculados ao Curso de História do CPNA são compulsoriamente designados como orientadores de TCC.

§ 1º. A aceitação de orientação será formalizada mediante a assinatura de uma Carta de Aceite de Orientação, uma vez que o projeto de TCC proposto pelo estudante deve estar relacionado com as linhas de pesquisa definidas pelo respectivo Professor Orientador de TCC.

§ 2º. O aluno interessado escolherá o Professor Orientador e a respectiva linha de pesquisa, indicando-a com a entrega da respectiva Carta de Aceite de Orientação, elaborada conforme modelo próprio.

§ 3º. A indicação de orientação será apreciada pelo Colegiado de Curso.

§ 4º. Quando da definição da orientação o Professor Orientador deve observar os seguintes parâmetros:

I - manter as orientações já homologadas pelo Colegiado de Curso em semestres anteriores;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



II - aceitar no mínimo cinco e no máximo dez orientandos.

§ 5º. Ao aceitar a orientação o Professor Orientador assume o compromisso de observar a obrigatoriedade de seu orientando concluir o TCC até o final do oitavo semestre do Curso.

§ 6º. A definição da carga horária de orientação de TCC atribuída ao Professor Orientador seguirá os limites emanados pelos órgãos competentes da UFMS.

Art. 8º. É facultado ao Professor Orientador de TCC o direito de recusar a orientação, caso possua um número de orientandos igual ou superior a dez.

Parágrafo Único. A recusa por motivos pessoais, devidamente justificados, será apresentada ao Colegiado de Curso do Curso de História, para deliberação e providências.

Art. 9º. O Professor Orientador de TCC deve ser professor efetivo do Curso de História/CPNA.

Parágrafo único. Os casos especiais serão encaminhados pelos interessados e avaliados pelo Colegiado de Curso do Curso de História/CPNA.

Art. 10. São deveres do Professor Orientador de TCC:

I - comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC; II - atender periodicamente seus alunos orientandos;

III - requerer ao Coordenador de TCC a inclusão dos TCC de seus orientandos na pauta semestral de defesas ou apresentações, conforme cronograma específico;

IV - encaminhar, em tempo hábil, ao Coordenador de TCC a composição da banca examinadora do TCC, quando monografia;

V - assinar, juntamente com os demais membros, a ata final de defesa do TCC;

VI - indicar e solicitar a modalidade de apresentação do TCC de seus orientandos; VII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 11. A elaboração do TCC é de responsabilidade integral do estudante, o que não exime o Professor Orientador de desempenhar adequadamente as atribuições decorrentes de sua atividade de orientação, nos termos deste Regulamento.

Coordenação do Curso de História - Licenciatura

Avenida Rosilene Lima Oliveira, nº 64

Fone: (67) 3449-0516

CEP 79750-000 - Nova Andradina - MS





Art. 12. O descumprimento do disposto neste Regulamento autoriza o Professor Orientador a solicitar o desligamento dos encargos de orientação, através de comunicação apresentada ao Coordenador de TCC.

Seção III - Do Estudante Orientando de TCC

Art. 13. No âmbito do Curso de História/CPNA, considera-se Orientando o estudante regularmente matriculado no Curso.

Art. 14. São deveres do Estudante Orientando de TCC:

- I - definir seu Professor Orientador, conforme instruções contidas neste Regulamento, no período fixado no cronograma específico;
- II - solicitar ao seu futuro Professor Orientador o preenchimento da respectiva Carta de Aceite de Orientação, observado o prazo estabelecido.
- III - solicitar à Comissão de TCC a troca de Professor Orientador, quando necessário, juntando ao pedido o parecer do atual Professor Orientador e a respectiva Carta de Aceite de Orientação, assinada pelo futuro Professor Orientador, no prazo de até sessenta dias após o início do semestre letivo;
- IV - comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC;
- V - comparecer aos encontros de orientação fixados pelo Professor Orientador;
- VI - manter contatos permanentes com o seu Professor Orientador, para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, de acordo com o horário previamente fixado, devendo justificar eventuais ausências;
- VII - cumprir o cronograma de TCC divulgado pelo Coordenador de TCC;
- VIII - cumprir o cronograma individual de orientação fixado pelo Professor Orientador;
- IX - entregar ao seu Professor Orientador a versão semifinal do TCC;
- X - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação ou defesa do TCC;
- XI - elaborar a versão definitiva do TCC de acordo com o presente Regulamento e as instruções apresentadas pelos avaliadores ou banca examinadora.



Seção IV – Dos Encontros de Orientação

Art. 15. No âmbito da UFMS, o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso possui um caráter de Componente Curricular Não Disciplinar (CCND).

§ 1º. É requerido do Professor Orientador de TCC um Cronograma Individual de Orientação, a ser observado:

- I - pelo estudante;
- II - pelo Professor Orientador de TCC; III - pelo Coordenador de TCC;
- IV - pela Comissão de TCC;
- V - pela Coordenação de Curso;

§ 2º. Quando da solicitação de prorrogação de prazo para conclusão do TCC, será obrigatória a apresentação do respectivo cronograma de orientação individual.

Art. 16. No Cronograma Individual de Orientação deve constar: I - a identificação do estudante orientando;

II - a identificação do Professor Orientador de TCC; III - o título Provisório do TCC;

IV - a modalidade de TCC;

V - o período de elaboração do Projeto;

VI - o período e fases de execução do TCC;

VII - a modalidade de apresentação do TCC, exceto quando for monografia; VIII - o período de apreciação pelo Professor Orientador de TCC;

IX - o período de apreciação do TCC pelos especialistas ou banca examinadora; X - o período de revisão do TCC e entrega da versão definitiva

XI - o período de lançamento do resultado do TCC no SISCAD.

Seção V – Do Projeto de TCC

Art. 17. No âmbito do Curso de História/CPNA há várias modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso, portanto exige-se que as primeiras 10 (dez) horas de orientação sejam reservadas para a elaboração do Projeto TCC.



§ 1º. O Projeto de TCC é instrumento obrigatório, quando da solicitação de prorrogação de prazo para conclusão do TCC.

Art. 18. No Projeto de TCC deve constar, no mínimo:

- I - a identificação do estudante orientando; II - a identificação do Professor Orientador;
- III - o título Provisório do TCC;
- IV - a modalidade de TCC;
- V - os elementos específicos do Projeto de TCC, conforme a modalidade escolhida;
- VI - o plano de atividades; VII - as referências.

§ 1º O Plano de Atividades integrará o Projeto de TCC, no qual constará o espaço e o tempo para:

- I - as leituras preliminares;
- II - a delimitação do tema;
- III - a definição do problema;
- IV - a indicação do objeto;
- V - a indicação dos objetivos;
- VI - a definição das fontes;
- VII - a definição da fundamentação teórica;
- VIII - a delimitação da metodologia, adequada e ajusta à modalidade escolhida;
- IX - a elaboração do instrumento de pesquisa, quando houver;
- X - a realização da pesquisa bibliográfica;
- XI - a realização da pesquisa de campo, quando houver;
- XII - a tabulação dos dados, quando houver;
- XIII - a análise dos dados, quando houver;
- XIV - a elaboração do relatório de pesquisa, quando houver;
- XV - a elaboração do TCC, conforme modalidade escolhida.

§ 2º O Plano de Atividades deve estar devidamente ajustado ao Cronograma de TCC, definido pela Coordenação de TCC e homologado pelo Colegiado de Curso.



§ 3º. O Plano de Atividades aprovado pelo Professor Orientador será instrumento obrigatório, quando da solicitação de prorrogação de prazo para conclusão do TCC.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DE TCC

Art. 19. No âmbito do Curso de História/CPNA a Coordenação de TCC é efetivada:

- a) pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso - CTCC, em nível deliberativo;
- b) pelo Coordenador de TCC, em nível executivo.

Seção I – Da Comissão de TCC

Art. 20. A CTCC é composta:

- a) pelo Coordenador de Curso do Curso de História;
- b) por dois professores efetivos do Curso, com mandato de dois anos letivos;
- c) um estudante do Curso, com mandato de dois semestres.

Art. 21. São atribuições da CTCC:

- I - propor e revisar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso; II - propor e revisar os formulários específicos do TCC;
- III - supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades relacionadas ao TCC; IV - apreciar a proposta de Cronograma do TCC;
- V - estabelecer as orientações e o formato do Projeto de TCC;
- VI - estabelecer normas de redação da monografia e da apresentação final do TCC;
- VII - deliberar sobre o credenciamento de Professor Orientador de TCC; VIII - deliberar sobre as propostas de projeto de realização de TCC;
- IX - apreciar o pedido de definição de modalidade de apresentação do TCC, a pedido do Professor Orientador de TCC.



Seção II – Do Coordenador de TCC

Art. 22. O Coordenador de TCC é o professor responsável pelo Trabalho de Conclusão de Curso, designado pelo Colegiado de Curso do Curso de História.

Art. 23. São atribuições do Coordenador de TCC:

- I - elaborar, propor à Comissão de TCC e divulgar o Cronograma de TCC;
- II - orientar os estudantes sobre as demandas do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III - promover reuniões periódicas com os estudantes;
- IV - convocar reuniões com os professores orientadores e estudantes de TCC;
- V - manter arquivo atualizado com os títulos dos projetos de TCC em desenvolvimento; VI - manter atualizado o arquivo com as atas das defesas ou apresentações de TCC;
- VII - providenciar o arquivo de cópia do TCC aprovado;
- VIII - encaminhar ao Colegiado de Curso as propostas de bancas examinadoras ou comissões de avaliadores de TCC;
- IX - aplicar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DO TCC

Art. 24. No âmbito do Curso de História/CPNA, para atender às modalidades de TCC, são aceitas as seguintes modalidades de apresentação de TCC:

- I - apresentação de pôster; II - comunicação oral;
- III - banca examinadora; IV - jornada acadêmica; V - mesa redonda;
- VI - painel temático;
- VII - seminário temático;
- VIII - outras, por indicação do Professor Orientador de TCC.



§ 1º. A CTCC, a partir da solicitação do Professor Orientador de TCC, indicará a modalidade de apresentação do TCC, que será observada no desenvolvimento das atividades.

§ 2º. O TCC desenvolvido na modalidade monografia, obrigatoriamente, será submetido a uma banca examinadora, nos termos deste Regulamento.

Seção I - Da Banca Examinadora da Monografia

Art. 25. A Banca Examinadora de Monografia é composta:

- a) pelo Professor Orientador, que a preside;
- b) por dois membros com qualificação adequada ao julgamento do trabalho.

§ 1º. Um dos membros da Banca Examinadora de Monografia deve integrar o corpo docente permanente do Curso de História do CPNA.

§ 2. Um dos membros da Banca pode ser um profissional graduado ou pós-graduado em História ou área correlata, não pertencente ao quadro docente da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, desde que desenvolva ou tenha desenvolvido pesquisa em área relacionada ao tema do Trabalho de Conclusão de Curso que avaliará.

Art. 26. O professor participante de banca Examinadora de Monografia receberá cópia da respectiva Resolução de designação, expedida pelo Colegiado do Curso de História do CPNA e publicada no Boletim de Serviços da UFMS.

Art. 27. A sessão de defesa da monografia é pública.

§ 1º. Não é permitido aos membros de banca examinadora tornar público o conteúdo da monografia antes da respectiva sessão de defesa.

§ 2º. O estudante do Curso de História CPNA e outros presentes na sessão de defesa de monografia assinarão a Lista de Controle de Presença.

§ 3º. O Coordenador de TCC expedirá aos presentes a respectiva declaração de assistência à sessão de defesa de monografia.



Art. 28. O Coordenador de TCC deve divulgar o Cronograma de Defesa de TCC, no qual constará o período:

I - de entrega da versão semifinal do TCC; II - de designação de banca examinadora; III - de realização de defesa de monografia.

§ 1º - O prazo para a entrega da versão Semi-Final do TCC à banca examinadora deve ser de dez (10) dias antes da data prevista para a defesa.

§ 2º - Quando o TCC for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Orientador e pelo Coordenador de TCC.

Art. 29. Na sessão de defesa da monografia:

I - o estudante tem até quinze (15) minutos para apresentar o seu trabalho;

II - cada participante da banca examinadora tem até vinte (20) minutos para fazer sua arguição;

III - o estudante dispõe de 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

§ 1º. A participação do público na arguição do estudante não é permitida.

§ 2º. Cabe ao estudante providenciar, junto à Universidade, os equipamentos audiovisuais necessários à sua defesa.

§ 3º. A atribuição do conceito (aprovado ou reprovado) ocorrerá logo após o encerramento da etapa de arguição, levando em consideração:

I - o texto escrito;

II - o parecer do Professor Orientador de TCC; III - a exposição oral e a defesa do estudante.

§ 4º. A banca examinadora, após a defesa oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos específicos da Monografia.

§ 5º. A avaliação final deve ser registrada na respectiva ata, que será assinada pelos membros da banca examinadora, quando do encerramento da sessão de defesa.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Art. 30. A versão definitiva da monografia deve ser encaminhada ao Professor Orientador que avaliará se as modificações foram realizadas e, uma vez de parecer favorável, assinará a Monografia em sua folha de rosto e a encaminhará ao Coordenador de TCC.

Art. 31. Para a conclusão do Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deverá atender as recomendações apresentadas pela banca examinadora, entregando a versão definitiva ao Professor Orientador em até 15 (dez) dias após a sessão de defesa.

Seção II - Da Avaliação do TCC

Art. 32. As modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso distintas da Monografia terão as suas definições de avaliação fixadas pela CTCC, mediante solicitação do Professor Orientador interessado.

Parágrafo único. As definições de que trata este artigo serão submetidas aos órgãos competentes e, após aprovação, integrarão este Regulamento.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Não há recuperação do conceito obtido em Trabalho de Conclusão de Curso, o qual será consignado no SISCAD.

§ 1º - No caso de reprovação, fica a critério do estudante, no semestre seguinte continuar com o mesmo tema e Professor Orientador de TCC.

§ 2º - Quando o estudante reprovado em TCC optar pela mudança de tema deve elaborar novo projeto, submetendo-o à aprovação do Professor Orientador de TCC.

Art. 34. A CTCC, no prazo de 30 dias, definirá os formulários específicos necessários às rotinas, encaminhamentos, controle e avaliação das atividades do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso.

Coordenação do Curso de História - Licenciatura
Avenida Rosilene Lima Oliveira, nº 64
Fone: (67) 3449-0516
CEP 79750-000 - Nova Andradina - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Art. 35. O Colegiado de Curso fará gestão junto à Pró-reitoria de Ensino de Graduação para definir um modelo de orientação de TCC diferenciado, no qual o acompanhamento e o horário sejam distintos dos demais componentes curriculares dos Cursos de graduação.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do Curso de História/CPNA.

Art. 37. Este Regulamento entra em vigor no semestre 2019.1 e revoga as disposições em contrário.

Coordenação do Curso de História - Licenciatura

Avenida Rosilene Lima Oliveira, nº 64

Fone: (67) 3449-0516

CEP 79750-000 - Nova Andradina - MS

